

IMÓVEL: TERRENO, designado por **Lote 17, da Quadra D, Rua B**, distando 193,87m² da esquina mais próxima formada com a Rua A, integrante do **Condomínio Residencial Palm Springs**, situado na RN 160, Praia de Muriú, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, com uma área de 354,41m², limitando-se: ao **Norte**, com o Lote 16, com 30,00m; ao **Sul**, com o Lote 18, com 30,00m; ao **Leste**, com Lote 40 e Lote 41, com 11,63m; e, ao **Oeste**, com a Rua B, com 12,00m; com uma área real de 382,85m², sendo 354,00m² de área privativa e 28,85m² de área comum, abrangendo a fração ideal de 0,2002%, todas as áreas em relação ao terreno.

PROPRIETÁRIA: RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (CNPJ nº 10.214.470/00001-01), sediada na Avenida Nilo Peçanha, 231, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-300.

REGISTROS ANTERIORES: R-2 da matrícula nº 9.755, deste Registro, datado de 12 de setembro de 2008 de (aquisição); R-18 da matrícula nº 9.755, deste Registro, datado de 20 de maio de 2021 (instituição de condomínio), **Matrícula aberta em 21/06/2021. Matrícula aberta em 21/06/2021.** Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 57.836 – datado de 29/04/2021. -----

Selo Digital: RN202110937810005707IFL.

Abertura de Matrícula: _____ **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

R.1 – 27.778 (Penhora)

DATA: 21/06/2021

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem da MM Juíza de Direito, Dra. Niedja Fernandes dos Anjos e Silva, em substituição legal no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 041/2021/SJECC, datado de 27/04/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretariado Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0800332-24.2020.8.20.5102, em que é **exequente CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e **executada a RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. Valor da causa **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 57.836 – datado de 29/04/2021. -----

Selo Digital: RN202110937810005706MNQ.

REGISTRADO POR: _____ **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

R.2 – 27.778 (Penhora)

DATA: 21/06/2021

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem da MM Juíza de Direito, Dra. Niedja Fernandes dos Anjos e Silva, em substituição legal no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 036/2021/SJECC, datado de 20/04/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretariado Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0800340-98.2020.8.20.5102, em que é **exequente CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e **executada a RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. Valor da causa **R\$ 34.500,00** (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do



1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 58.019 – datado de 20/05/2021. -----
Selo Digital: RN202100937810000432DOV.

REGISTRADO POR: _____ ANDRÉ MITSUO NAGAI

R.3 – 27.778 (Penhora)**DATA: 21/06/2021**

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem da MM Juíza de Direito, Dra. Niedja Fernandes dos Anjos e Silva, em substituição legal no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 037/2021/SJECC, datado de 20/04/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretaria daquele Juízo - Processo nº 0800333-09.2020.8.20.5102, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**. (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. Valor da causa: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 58.020 – datado de 20/05/2021. -----
Selo Digital: RN202110937810005705HAA.

REGISTRADO POR: _____ ANDRÉ MITSUO NAGAI

R.4 – 27.778 (Penhora)**DATA: 21/06/2021**

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do MM Juiz de Direito, Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, nos termos do Ofício nº 057/2021/SJECC, datado de 08/06/2021, assinado eletronicamente por Luciane Ângela Peixoto Santos, Chefe de Secretaria daquele Juízo - Processo nº 0803230-44.2019.8.20.5102, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 05.245.985/0001-39), com sede na Rua Almirante Soares Dutra, 726, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05.654-000, e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**. (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. Valor da causa: R\$ 5.000,00 (cinco mil e duzentos reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 58.107 – datado de 08/06/2021. -----

Selo Digital: RN202110937810005708TQZ.

REGISTRADO POR: _____ ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.5 – 27.778 (Indisponibilidade)**DATA: 21/06/2021**

Procedo a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel desta matrícula, pertencente a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** (CNPJ/MF nº 10.214.470/0001-01), supra qualificada, nos termos do Provimento CNJ nº 39/2014, conforme resultado positivo à consulta no sítio eletrônico da Central Nacional de Indiponibilidade de Bens, em data de 02/06/2021, Código Hash: **79b3.497c.e2a6.58ac.119c.de53.61a9.3f96.13c6.7ea0**. Dados cadastrais: **a)** Número do Protocolo: 202105.2110.01640181-IA-810; **b)** Número do Processo: **00008162920155210007**; **c)** Nome do Processo: **0000816-29.2015.5.21.0007**; **d)** Data de Cadastramento: 21/05/2021 às 10:07:38; **e)** Emissor da ordem: Paulo Fernando Marques dos Santos,



1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

TST – Tribunal Superior do Trabalho - 21ª Região, Natal/RN, 7ª Vara de Natal; *h* Aprovado por: Paulo Fernando Marques dos Santos - TST 21ª – Tribunal Superior do Trabalho da Vigésima Primeira Região 7ª Vara de Natal/RN. **Ato Isento de Taxas e Emolumentos de acordo com a Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.619, de 10 de maio de 2012. Protocolo nº 58.095 – datado de 02/06/2021.**

Selo Digital: RN202110937810005695EGB.

AVERBAÇÃO POR: _____ **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

AV.6 – 27.778 (Penhora - Notícia)

DATA: 20/02/2025

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Ofício datado de 18/11/2024, assinado eletronicamente pela Chefe de Unidade, Sra. Luciane Angela Peixoto Santos, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803168-33.2021.8.20.5102, em que é exequente o **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43)**, e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01)**, acima qualificada, para garantia do crédito exequendo no valor de R\$ 147.813,18 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e dezoito centavos).

Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 69.897 – datado de 07/01/2025.

Selo Digital: RN202510937810000685SQW.

AVERBADO POR: _____ **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

R.7 – 27.778 (Penhora)

DATA: 06/03/2025

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803208-83.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente em 21/01/2025, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43)**, e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01)**, acima qualificada. Valor da execução: **R\$ 12.861,88** (doze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Imóvel avaliado em **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). Depositário: foi nomeado como fiel depositário o sócio administrador da executada o Sr. **Luiz Eduardo Matida Fernandes** (C.I. nº 683-A-OAB/RN e CPF/MF nº 007.688.569-06), conforme Auto de Penhora com Avaliação e Depósito, datado de 17/08/2020, expedido pelo Sr. Wherton Penha do Amaral, Oficial de Justiça. **Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão da exequente ser beneficiária da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.213 – datado de 27/02/2025.**

Selo Digital: RN202510937810000797UZP.

REGISTRADO POR: _____ **ANDRÉ MITSUO NAGAI**

